



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, informações sobre prisões das pessoas acusadas de envolvimento no dia 08 e 09 de janeiro de 2024 e processos de extradição.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, informações sobre prisões das pessoas acusadas de envolvimento no dia 08 e 09 de janeiro de 2024 e processos de extradição.

Nesses termos, requisita-se:

1. Os nomes dos acusados de envolvimento com o dia 08 e 09 de janeiro que foram incluídos em alguma lista da Interpol? Se sim, qual lista?
2. Em caso positivo à pergunta 1, quais os nomes completos das pessoas que foram incluídas na lista?
3. Em caso positivo à pergunta 1, quando os nomes foram incluídos?
4. Em caso positivo à pergunta 1, como é feito o processo de extradição?
5. Há alguma lista de extradição em aberto para as pessoas acusadas de envolvimento com o dia 08 e 09 de janeiro?



6. Foi realizado pedido de extradição para cidadãos brasileiros acusados de envolvimento com os dias 08 e 09 de janeiro que se encontram na Argentina? Em caso positivo, qual o nome completo das pessoas que constam nessa lista?
7. Em caso positivo à pergunta 7, qual a data que os nomes foram incluídos?
8. Solicita-se o envio das listas, caso haja.

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2024, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, pediu que 51 presos acusados de envolvimento com os atentados de 8 de janeiro fossem incluídos na lista vermelha da Polícia Internacional (Interpol).

A Interpol, entretanto, se recusou a incluir na lista de procurados internacionalmente os nomes das pessoas enviadas, conforme apurou uma notícia da Revista Oeste, uma vez que para a organização, essas pessoas seriam acusadas de crimes políticos, que não são de competência da organização.

O Instituto Internacional dos Presos e Exilados Políticos (IIPEP) havia enviado também um ofício para a Divisão Internacional da Polícia Federal (PF) pedindo que os nomes dos presos não fossem enviados à Interpol.

De acordo com o documento, a "Interpol se autodeclara 'proibida de realizar qualquer atividade ou intervenção em questões ou assuntos de caráter político, militar, religioso ou racial". Portanto, incluir os presos do 8 de janeiro em sua lista descumpriria seu papel, já que se trataria de "foragidos pela emissão de opinião no país"

O IIPEP cita ainda que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no Artigo 14, "assegura o direito de buscar e desfrutar de asilo contra perseguições" e que "este princípio fundamental do direito internacional dos refugiados, consagrado na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, proíbe



a expulsão ou retorno de refugiados para países onde suas vidas ou liberdades possam estar ameaçadas".

Todavia, em novembro de 2024, alguns brasileiros que estavam refugiados na Argentina, foram presos, ainda que tivessem pedidos de asilo político. Os ofícios mencionavam o envio de informações pela Interpol à justiça Argentina.

Dessa forma, importante esclarecer sobre possível inclusão na lista da INTERPOL e demais questionamentos.

Fontes:

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2024/05/6858177-pgr-pede-inclusao-de-51-foragidos-do-8-de-janeiro-na-lista-da-interpol.html>

<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/dez-reus-atos-8-1-nomes-colocados-lista-vermelha-interpol/>

https://revistaoeste.com/politica/exclusivo-interpol-se-recusa-a-inserir-envolvidos-no-8-de-janeiro-na-lista-vermelha/#google_vignette

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

